

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ

Os abaixo-assinados, vereadores deste Município, com assento nesta Casa, de conformidade com o art. 36-XV, da Lei Orgânica Municipal, e art. 178 e seguintes, do Regimento Interno deste Poder, vêm respeitosamente a este Plenário, apresentar, o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que visa conceder o Título de Cidadania Piracuruquense ao senhor **Marcos Vinícius da Silva Nascimento**, filho do Barroso da EMATER, e conhecido como Vinícius do Barroso.

Vinícius nasceu na cidade de Guadalupe-PI, em 14/02/1981; veio morar em Piracuruca em 1992; se formou pelo Colégio Agrícola de Piracuruca; foi Secretário Municipal de Agricultura em duas gestões municipais de Piracuruca (gestão de Raimundo Louro e de Raimundo Alves); foi suplente de vereador; foi auxiliar técnico na elaboração de projetos na EMATER; atualmente está na mesma Secretaria Municipal de Agricultura, trabalhando na parte de elaboração de projetos rurais e assistências técnica às comunidades rurais.

Pelo exposto, achamos que o mesmo é merecedor dessa honraria e requeremos seja a proposta discutida e aprovada em Plenário, na forma regimental.

Piracuruca-PI, 30/10/2025.

Ver. **Franklin de Andrade Fontenele Neto**

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADANIA PIRACURUQUENSE AO SENHOR
MARCOS VINÍCIUS DA SILVA NASCIMENTO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do artigo 28, inciso XVI, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, faz saber a todos que Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele promulgou o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO PIRACURUQUENSE ao senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA NASCIMENTO**, CPF 87123738349.

Art. 2º - A outorga do presente título será feita em Sessão Solene, em data a ser apazada pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis e o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Piracuruca-PI, 30/10/2025.